



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 090 DE 12 DE SETEMBRO 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, A FIRMAR CONVÉNIO COM TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A - TELEST, PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S.A - TELEST, para instalação de Estação e Plano de Telefonia Celular no Bairro Ipiranga de Marechal Floriano".

Art. 2º - Para firmar o referido convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha, onde será instalado a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada na torre.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos equipamentos móveis à TELEST, destinados à telefonia celular, nos termos do modelo de convênio, integrante da presente, como sendo o ANEXO I.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 12 de setembro de 1994

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 090 / 1994

Eli 12 / 09 / 94

Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL